



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, com sede na Rua Cel. Amélio Rosa, 101 - Centro – CEP: 14430-000 - Fone-fax: (16) 3143-1168 – Restinga – SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade **CARTA-CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA** constante no processo licitatório nº 001/2017 e condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal a partir do dia 20 de março de 2017, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como pelo correio eletrônico admin@camararestinga.sp.gov.br, no portal eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP: www.camararestinga.sp.gov.br.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;
ANEXO IV - Modelo de Credencial;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;
ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

DA ABERTURA

1.1 O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Cel. Amélio Rosa, 101 - Centro – CEP: 14430-000 - Fone-fax: (16) 3143-1168 – Restinga – SP, até às 14h30min, do dia 27/03/2017, quando se dará início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 Considerando que o presente certame se dá na modalidade de licitação CARTA CONVITE pelo MELHOR PREÇO, será considerado vencedora aquela proposta de preço que for a menor dentre as apresentadas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa com a rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 003, com previsão para o exercício 2017.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: pelo telefone (16) 3143 1168 ou pelo correio eletrônico admin@camararestinga.sp.gov.br, no horário de 08h30min às 11h e 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

4.2 Comissão Designada de Licitação – Julimar da Silva Rodrigues (Presidente), Edson Marques Pimenta (membro titular), Cleiton Candido da Silva (membro titular).

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

5.2 O resumo do contrato será publicado na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

5.3. A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 As empresas jurídicas na área de contabilidade pública que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas neste certame, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não poderão participar deste certame as empresas especializadas:

8.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;

8.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

8.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Restinga/SP.

8.5 Não estejam devidamente registrados diante do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 As empresas licitantes que desejarem poderá na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante devesse apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa –

estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Tabelionato daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

9.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

9.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 9.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
CARTA-CONVITE N.º 001/2017
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/03/2017, às 14h30min
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ DA LICITANTE – XXXXXX

10.1 A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Para Pessoa Jurídica (contendo profissional com graduação em nível superior em Ciências Contábeis);

10.1.1.1 Ato constitutivo, requerimento de firma individual, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;

10.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Estado De São Paulo pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

10.1.1.5 Comprovação de que a empresa licitante esta registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo;

10.1.1.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) em nome da empresa licitante comprovando a realização de contabilidade pública;

10.1.1.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada nos envelope n.º 02 e atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 O licitante entregará o ENVELOPE N.º 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na ultima folha e rubricada nas demais, e devera conter obrigatoriamente:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CARTA-CONVITE N.º 001/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/03/2017 às 14h30min

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE: XXXXXX

11.1.2 – Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

11.1.3 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços.

11.1.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

11.1.5 – A proposta de preço deverá incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser redigida em último parágrafo do texto.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

12.4 – A Comissão Designada de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

12.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

12.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato da realização da abertura dos envelopes e, caso necessário prazo para deliberação, através de comunicação pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Restinga e/ou correspondência registrada;

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

12.8 – A Comissão Designada de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

juízo de julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos da Comissão Designada de Licitação cabem:

13.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Designada de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

13.2 – A intimação dos atos serão feitas através de publicação no sítio da Câmara Municipal de Restinga ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

13.3 – Os recursos, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Designada de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

13.4 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5 – O recurso será dirigido a COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido a COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 13.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

15.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

16 – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – O pagamento dos serviços será feito até o 25.º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal Eletrônica,

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

19.2 – A Comissão Designada de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Designada de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

19.4 – A Comissão Designada de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP;

19.5 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

19.6 – Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal de Restinga/SP em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

Restinga/SP

Julimar da Silva Rodrigues
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I

CARTA-CONVITE nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA:

a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, subsidiar novos planejamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- c)** Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d)** Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Restinga/SP;
- e)** Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Restinga/SP, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Sistema Audesp a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f)** Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- g)** Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h)** Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.
- i)** Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- j)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, da Câmara Municipal de Restinga/SP; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k)** Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- l)** Emissão e regularização de certidões do Câmara Municipal de Restinga/SP, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m)** Assessorar em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- n)** Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o)** Assessorar, ainda, nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre que for devidamente solicitado.
- p)** Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos da Câmara;
- q)** Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da Câmara Municipal de Restinga, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- r)** Elaborar orçamento da Câmara Municipal de Restinga/SP;
- s)** Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- t) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- u) Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como perfectibilizar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;
- v) Atender todos os prazos estipulados pela Câmara Municipal de Restinga/SP referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO n.º 001/2017 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 27/03/2017, às 14h30min, na sede da Câmara Municipal, na Rua Cel. Amélio Rosa, 101- Centro – Restinga/SP

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Restinga/SP –



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Telefone/fax

Nome

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (nome do escritório) ____, CNPJ nº _____, sediada a ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N.º _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO N.º 001/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, , pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ _____(valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 001/2017, e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Local e Data.

Nome da Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo

ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

MINUTA Contrato Câmara Municipal de Restinga/SP nº ____/2017

CONTRATO N.º ____/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP E _____

A EMPRESA _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, doravante denominado CONTRATANTE, , com endereço na Rua Cel. Amélio Rosa, nº 101 – Centro – Restinga/SP , neste ato representado pelo Presidente Interino, Sr. Osvaldo Martini Miguel Cubas, e a EMPRESA _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o n.º _____, neste ato apresentado pelo _____ (condição Contábil do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA e CONTABILIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 001/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA datada de ___/___/2017, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se rege pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a prestar seus serviços na área de CONTABILIDADE PÚBLICA, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

1.1.1 - coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2 - Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, subsidiar novos planejamentos;

1.1.3 - Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

1.1.4 - Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Restinga/SP;

1.1.5 - Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Restinga/SP, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Sistema AUDESP a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

1.1.6 - Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;

1.1.7 - Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

1.1.8 - Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.

1.1.9- Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;

1.1.10 -Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, da Câmara Municipal de Restinga/SP; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;

1.1.11 - Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;

1.1.12 - Emissão e regularização de certidões do Câmara Municipal de Restinga/SP, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;

1.1.13 - Assessorar em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

1.1.14 - Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;

1.1.15 - Assessorar, ainda, nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre que for devidamente solicitado.

1.1.16 - Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos da Câmara;

1.1.17 - Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da Câmara Municipal de Restinga, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;

1.1.18 - Elaborar orçamento da Câmara Municipal de Restinga/SP;

1.1.19 - Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.

1.1.20 - Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;

1.1.21- Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como perfectibilizar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;

1.1.22 -Atender todos os prazos estipulados pela Câmara Municipal de Restinga/SP referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;

1.1.23 -Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula primeira;

2.2 – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências onde possuem sede estabelecida, ficando à disposição para comparecer na sede da Contratante, sempre que for requisitada, com utilização de sistema informatizado específico para a Contabilidade Pública.

2.3 – O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo.

2.4 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.5 – Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazo legais de aprovação previstos.

2.6 – Caberá a Contratada a responsabilidade técnica pela contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

2.7 – Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestara toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

2.8 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

2.9 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Contratada comparecerá em reuniões do CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

2.10 – Assessorar, ainda, nos assuntos pertinentes a Câmara, sempre que for devidamente solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1 – O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será de no máximo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, irrevogáveis durante os 12 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza;

3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 25.^o (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___de___ 2017, findando-se na mesma data, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa com a rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 003, com previsão para o exercício 2015.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 – A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO;

6.4 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

6.5 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;
- d) Suspensão para contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

7.2.1 – A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

7.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1;

7.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo a aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 7.1;

7.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 7.1;

7.4 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso;

7.5 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o CONTRATO;

7.6 – As multas serão calculadas pelo total do CONTRATO, devidamente atualizado nos termos das Clausulas de reajuste;

7.7 – Se o descumprimento do CONTRATO gerar conseqüências graves para à Administração poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 7.1;

7.8 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Presidente da Câmara;

7.9 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo Maximo;

7.10 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação previa, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

8.2 – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

8.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão no cumprimento do CONTRATO, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - c) Atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1.º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
 - h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;
 - j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei n.º 9.854/99.
- Parágrafo Único - A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO se rege pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2 – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Restinga,

Pelo CONTRATANTE:

Presidente Câmara Municipal de Restinga/SP.
Helton Tavares dos Santos

Pela CONTRATADA:

Empresa Contratada23

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ 24



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo (se houver)